



Vereador Folha

PROJETO DE LEI N° 17, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Semana da Família, a ser realizada anualmente de 15 a 21 de maio.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Família, a ser realizada anualmente, de 15 a 21 de maio.

§ 1º A Semana da Família será realizada por todas as unidades integrantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São diretrizes para a realização da Semana da Família:

I - agenda de atividades e palestras que tratem da importância da família como lugar adequado para a felicidade humana;

II - o reconhecimento da Família como base da sociedade e o do dever do Estado de protegê-la, conforme art. 226 da Constituição Federal;

III - o fortalecimento de ações integradas e articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública, sociedade civil e entidades religiosas para a transmissão de princípios de cidadania e direitos humanos. Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação fomentar, organizar e coordenar as ações da Semana da Família.

Parágrafo único. As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis, que procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

Art. 4º Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I - as diferentes esferas do Poder Público Municipal;

II - organizações da sociedade civil de direitos humanos e religiosos que se dedicam a matéria;

Art. 5º As despesas para execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.



Vereador Folha

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Folha
Vereador de Palmas



Vereador Folha

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui a Semana da Família, evento a ser integrando no Calendário Oficial de datas e eventos do município de São Leopoldo, comemorada na segunda quinzena de maio, de 15 a 21 de maio, nas escolas públicas municipais. A convivência familiar, antes de ser um direito é uma necessidade, pois é na família que se estabelece a primeira relação de afeto, sobre a qual se apoia todo o desenvolvimento posterior do indivíduo. A Constituição Brasileira reconhece expressamente, artigo 226, a família como base da sociedade. Assim, o Estado deve sempre protegê-la, não deixando dúvidas da importância desta primeira unidade social que crianças e adolescentes têm contato ao nascer.

A Semana da Família é uma oportunidade para a rede municipal de ensino promover debates sobre a importância do afeto familiar na formação dos indivíduos, sobre rompimentos familiares e sobre a situação de abandono de crianças e jovens no nosso município.

O dia da família é uma data internacionalmente conhecida, comemorada em 15 de maio, desde 1994. Nesta data, a ONU (Organização das Nações Unidas) celebrou o ano internacional da família, através do tema “Família, Capacidades e Responsabilidades num Mundo em Transformação”.

É muito importante a vida em família, pois as pessoas necessitam umas das outras. Além disso, compartilhar momentos de afetividade com os parentes só faz bem para as pessoas, traz proximidade, calor humano, harmonia, amor, carinho, sentimentos que as pessoas precisam para serem felizes.

Ante ao exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

Folha
Vereador de Palmas